

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Concede Recomposição Salarial aos Servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Recomposição salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três) por cento, aos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Excluem-se do reajuste de que trata esta Lei os servidores Públicos Municipais que recebe salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Mesa Diretora da Câmara Municipal
Nova Xavantina-Mt, 08 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Trindade
Presidente

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br